

n.º 8435/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 123 de 30 de junho de 2014, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial de Idanha-a-Nova, Capitão de Infantaria, Pedro Lourenço Pereira dos Santos, a competência para a assinatura de guias de marcha e guias de transporte.»

deve ler-se:

«Ao abrigo das disposições conjugadas no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 8435/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 30 de junho de 2014, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial de Idanha-a-Nova, Capitão de Infantaria, Pedro Lourenço Pereira dos Santos, a competência para a assinatura de guias de marcha e guias de transporte.»

29 de setembro de 2015. — O Comandante, *Alfredo João de Oliveira Gonçalves*, Coronel Inf.<sup>a</sup>

208980611

#### Declaração de retificação n.º 882/2015

Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 10152/2015, de 2 de setembro de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 177, de 10 de setembro de 2015, retifica-se:

Onde se lê no n.º 1 do referido despacho:

«Ao abrigo das disposições conjugadas no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 4 do artigo 23.º da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana, aprovada pela Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro e alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 8435/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 123 de 30 de junho de 2014, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial da Covilhã, Capitão de Infantaria, Jorge Alexandre Ferreira da Costa, a competência para a assinatura de guias de marcha e guias de transporte.»

deve ler-se:

«Ao abrigo das disposições conjugadas no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 8435/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 30 de junho de 2014, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial da Covilhã, Capitão de Infantaria, Jorge Alexandre Ferreira da Costa, a competência para a assinatura de guias de marcha e guias de transporte.»

29 de setembro de 2015. — O Comandante, *Alfredo João de Oliveira Gonçalves*, Coronel Inf.<sup>a</sup>

208980741

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Direção-Geral da Administração da Justiça

#### Aviso n.º 11384/2015

No âmbito do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 4565/2015, Referência PCTS 8/DSJCJI/DAG/GEST/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82, de 28 de abril de 2015, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça, mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, notificam-se os candidatos do seguinte:

1 — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (doravante designada por Portaria), a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos, resultante da aplicação dos métodos de seleção, foi homologada por meu despacho de 10/09/2015, por delegação do Diretor-Geral (Despacho n.º 3462/2014, de 24/02/2014, publicado na 2.ª Série n.º 44, de 04/03), e pode ser consultada no átrio de entrada do edifício onde se encontra sediada a Direção Geral da Administração da Justiça (DGAJ), sita no Campus de Justiça, Av. D. João II, n.º 1.08.01 D/E, Ed. H -1990-097 Lisboa, e na página eletrónica da DGAJ em <http://www.dgaj.mj.pt/sections/files/dgaj/procedimentosconcursais/procedimentoconcursal6837/2015/aviso4565-tecnico/tecnico-superior-de/>

2 — Assim, nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria, notificam-se, desta forma, os candidatos do ato de homologação da lista unitária de ordenação final.

3 — Mais se informa que do ato de homologação pode ser interposto recurso hierárquico, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Portaria.

29 de setembro de 2015. — A Subdiretora-Geral, *Ana Vitória Azevedo*.

208979584

### Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

#### Aviso n.º 11385/2015

Torna-se público que, nos termos do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, por despacho de 3 de agosto de 2015 de S. Ex.<sup>a</sup> a Ministra da Justiça, foi autorizada a renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, pelo período de um ano a partir de 1 de junho de 2015, ao assistente graduado de medicina legal do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P., Licenciado Pedro Manuel Oliveira e Sousa de Albergaria Resende.

(Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas)

31 de agosto de 2015. — A Diretora do Departamento de Administração Geral, *Isabel Santos*.

208981681

#### Aviso n.º 11386/2015

Através do aviso n.º 8684/2015, publicado no DR, 2.ª série n.º 154, de 10 de agosto, foi aberto procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a referência P10/2014.

Por não se ter procedido à publicitação do respetivo aviso de abertura, por extrato, em jornal de expansão nacional, conforme determina a alínea d), n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, de novo se publica o aviso de abertura tendente à ocupação do mencionado posto de trabalho, sem prejuízo das candidaturas já apresentadas.

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P. (INMLCF, I. P.), de 1 de dezembro de 2014, proferida ao abrigo da competência atribuída pela alínea f) do n.º 1 do artigo 21.º da Lei Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do INMLCF, I. P., na modalidade de relação jurídica de emprego público titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. Em cumprimento do estipulado no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, consultada a Divisão de Gestão da Mobilidade da Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, foi declarado que não existem trabalhadores em situação de requalificação cujo perfil se adegue às características do posto de trabalho em causa. Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Código do Procedimento Administrativo e legislação complementar.

2 — Local de trabalho: Sede do INMLCF, I. P., Largo da Sé Nova, 3000-213 Coimbra.

3 — Referência do procedimento: P10/2014.

4 — Caracterização do posto de trabalho: funções de estudo, avaliação e elaboração de informações técnicas que fundamentem e preparem as decisões, na área dos recursos humanos, no âmbito das competências elencadas no artigo 3.º dos Estatutos do INMLCF, I. P., e no n.º 2 do artigo 8.º da Lei 2/2004, de 15 de janeiro.

5 — Requisitos de admissão gerais — os previstos no artigo 17.º da LTFP:

- a. Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou lei especial;
- b. 18 anos de idade completos;
- c. Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d. Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e. Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6 — Requisitos de admissão especiais:

- a. Ser detentor de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;
- b. Ter o grau de licenciado, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
- c. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do INMLCF, I. P., idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, conforme dispõe a alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009.

7 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório respeita o preceituado no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, diploma que aprovou o Orçamento do Estado para 2015.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P. (INMLCF, I. P.), em [www.inml.mj.pt](http://www.inml.mj.pt). Neste formulário deverá ser indicado, obrigatoriamente e de forma visível, a referência do presente procedimento concursal: P10/2014.

8.2 — As candidaturas deverão ser entregues, no prazo de candidatura, pessoalmente, nos dias úteis entre as 9:00h e as 13:00h e entre as 14:00h e as 18:00h, na Sede do INMLCF, I. P., sita no Largo da Sé Nova, 3000-213 Coimbra, ou enviadas pelo correio, para a referida morada, em carta registada, com aviso de receção, dirigida ao Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P. (INMLCF, I. P.).

8.3 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8.4 — Os candidatos devem anexar ao formulário de candidatura os seguintes documentos:

*Anexo 1* — Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

*Anexo 2* — *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado, onde conste a informação relativa às alíneas a) a d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

*Anexo 3* — Fotocópia dos certificados das ações de formação frequentadas relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função posta a concurso, e respetiva duração;

*Anexo 4* — Documentos comprovativos dos factos referidos no currículo que relevem para a apreciação do seu mérito.

8.5 — Além dos documentos identificados nos 4 anexos, os candidatos titulares de um vínculo de emprego público, salvo os que integram o mapa de pessoal do INMLCF, I. P., devem ainda apresentar:

*Anexo 5* — Declaração, emitida e autenticada pelo serviço de origem, que comprove inequivocamente: a carreira em que se encontra integrado, a categoria que detém, a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular, a posição remuneratória, menções qualitativas e quantitativas obtidas nas avaliações de desempenho relativas aos últimos 3 anos.

*Anexo 6* — Declaração, emitida e autenticada pelo serviço de origem, onde conste a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do

conteúdo funcional correspondente ao posto de trabalho que o candidato ocupa.

8.6 — Os candidatos portadores de deficiência devem apresentar ainda, juntamente com os documentos acima elencados,

*Anexo 7* — Declaração, sob compromisso de honra, do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

9 — A não apresentação dos documentos acima identificados determina a exclusão do procedimento.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em qualquer fase do processo, a apresentação de documentos comprovativos das declarações proferidas no âmbito do procedimento concursal.

12 — Métodos de seleção: Nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da mencionada LTFP e nos artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, serão utilizados:

12.1 — Para os candidatos identificados no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, que se encontrem a executar as atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho colocado a concurso e que não exerçam, por escrito, o direito estabelecido no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, são utilizados, como método de seleção obrigatório a avaliação curricular (AC) e como método de seleção facultativo ou complementar a entrevista profissional de seleção (EPS);

12.2 — Para os restantes candidatos são utilizados, como método de seleção obrigatório a prova de conhecimentos (PC) e como método de seleção facultativo ou complementar a entrevista profissional de seleção (EPS).

13 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação das seguintes fórmulas, respetivamente:

$$CF = (AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

$$CF = (PC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

14 — Com a avaliação curricular pretende-se analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas, a avaliação de desempenho obtida e a elaboração e apresentação do CV.

15 — Com a prova de conhecimentos pretende-se avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício das funções inerentes ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento concursal.

15.1 — A prova de conhecimentos será de natureza teórica, revestirá a forma escrita e será efetuada em suporte papel, de realização individual, não sendo permitida a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado durante a sua realização, e terá a duração máxima de 90 minutos. É permitida a consulta de legislação.

15.2 — A prova de conhecimentos incidirá sobre as seguintes temáticas:

Os princípios fundamentais do direito administrativo; o ato administrativo; o contrato administrativo; a organização da Administração do Estado; o regime jurídico do trabalho em funções públicas; o regime disciplinar dos trabalhadores em funções públicas; o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública; a organização, atribuições e competências do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

15.3 — Legislação recomendada:

Constituição da República Portuguesa; Código do Procedimento Administrativo, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Código do Trabalho; Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro; Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro; Lei n.º 4/2009, de 29 de janeiro; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro; Portaria n.º 19/2013, de 21 de janeiro; Decreto-Lei n.º 123/2011, de 29 de dezembro; Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho e Declaração de Retificação n.º 54/2012, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 28 de setembro; Lei n.º 45/2004, de 19 de agosto; Portaria n.º 685/2005, de 18 de agosto; Decreto-Lei n.º 177/2009, 4 agosto; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações constantes do Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho; Decreto-Lei n.º 100/99, 31 de março; Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro; Acordos Coletivos de Trabalho; Acórdão do Tribunal

Constitucional n.º 474/2013, de 17 de setembro; Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro; Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de março; Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Portaria n.º 62/2009, de 22 de janeiro; Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de abril; Decreto-Lei n.º 91/2009, de 9 de abril; Portaria n.º 53/2014, de 3 de março; Decreto-Lei n.º 242/2009, de 16 de setembro; Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro; Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

16 — Com a entrevista profissional de seleção pretende-se avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

17 — De acordo com o artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, por uma das formas previstas no artigo 30.º daquela Portaria.

18 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

19 — Em cada método de seleção será adotada a escala de valoração de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, sendo excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem com os que obtenham valoração inferior a 9,5 valores, em cada um dos métodos de seleção.

20 — A valoração final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

21 — Será elaborada uma lista unitária final de ordenação dos candidatos, ainda que, no procedimento lhe tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção. Em caso de igualdade de valoração são adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação atual.

22 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

23 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção será efetuada através de lista disponibilizada na página eletrónica do Instituto, [www.inml.mj.pt](http://www.inml.mj.pt), e afixada em local visível e público das Instalações do INMLCF, I. P.

24 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações do INMLCF, I. P. e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre aquela publicitação, conforme dispõe o n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

25 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

26 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

27 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

28 — O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho mencionado no ponto 1 do presente aviso e para os efeitos previstos no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

29 — Júri:

Presidente — Juiz Desembargador Francisco José Brízida Martins, Presidente do Conselho Diretivo do INMLCF, I. P.;

Vogais efetivos — Licenciadas Isabel Maria Ferreira dos Santos, Diretora do Departamento de Administração Geral do INMLCF, I. P. e Maria Amélia Angélico Choupina Ferreira da Mota, Chefe de Divisão dos Recursos Humanos do INMLCF, I. P.;

Vogais suplentes — Licenciadas Maria Fernanda da Silva Correia e Helena Maria Santos Rodrigues, Técnicas Superiores do INMLCF, I. P.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

30 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente procedimento concursal é publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, na página eletrónica deste Instituto, na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) e num jornal de expansão nacional.

28 de setembro de 2015. — A Diretora do Departamento de Administração Geral, *Isabel Santos*.

208981665

## Polícia Judiciária

### Despacho (extrato) n.º 11132/2015

Por despachos de 2015.09.25 do Diretor Nacional da Polícia Judiciária, e nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 3.º da Portaria n.º 269/2012, de 3 de setembro, foram cessadas as comissões de serviço que vinham exercendo no Gabinete de Recuperação de Ativos (GRA), aos Inspetores de escalão 2 da Polícia Judiciária, licenciados José Rosete Regueiras e António Fernando de Barros, com efeitos a 10.10.2015.

(Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

29 de setembro de 2015. — Pela Diretora da Unidade, *João Prata Augusto*, Chefe de Área.

208981049

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

### Secretaria-Geral

#### Despacho n.º 11133/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 7 de setembro de 2015, a trabalhadora abaixo indicada, concluiu com sucesso, o período experimental na carreira e categoria de técnico superior, na sequência da celebração com esta Secretaria-Geral de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 45.º, artigo 46.º, artigo 48.º, alínea *c*) do n.º 1 do artigo 49.º e n.º 1 do artigo 51.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Maria Clara Pereira Magalhães Gomes — 16,67 valores.

29 de setembro de 2015. — A Secretária-Geral, *Maria Ermelinda Paulo Rodrigues da Silva Carrachás*.

208981113

### Direção-Geral do Consumidor

#### Despacho n.º 11134/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 18 de setembro de 2015, Luís Miguel Bordadágua Alves da Conceição, concluiu, com sucesso, o período experimental na carreira e categoria de assistente operacional, com a classificação final de 16,9 valores, na sequência da celebração com esta Direção-Geral de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 45.º, artigo 46.º, artigo 48.º, alínea *c*) do n.º 1 do artigo 49.º e n.º 1 do artigo 51.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

29 de setembro de 2015. — A Diretora-Geral, *Teresa Moreira*.

208981502

## IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.

### Deliberação n.º 1850/2015

O IAPMEI, I. P., nos termos do n.º 6 do Anexo I da Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2014, de 16 de dezembro, é a entidade designada para assegurar o apoio logístico e administrativo à autori-